

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 007

AUTORIZA COBRANÇA DE ALVARÁ DE LICENÇA E IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 1993 EM REGIME ESPECIAL.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar o alvará de licença para 1993 no decorrer do mês de janeiro de 1993 em regime especial de cobrança.

Parágrafo. A base de cálculo será o valor em janeiro de 1992 pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, multiplicando-se por três (3), igual ao alvará.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a cobrar o Imposto Predial e Territorial Urbano em regime especial.

Parágrafo. A base de cálculo será o valor pago a vista em março de 1992 multiplicado por 3.


Parágrafo. O IPTU de 1993 será cobrado em fevereiro de 1993 em parcela única à vista.

Parágrafo. Quem não pagar a vista o que consta no artigo 1º e 2º terá, para o mês seguinte, uma multa de 50% e para cada mês de atraso o acréscimo equivalente ao índice oficial da inflação.

Art. 3º - Pela presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir comissão especial para no decorrer de 1993, estudar e propor novos enquadramentos, base de cálculo e prazos para os itens constantes nos artigos 1º e 2º e que serão aplicados para o exercício de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
01.01.93


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal